



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 33332/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisições futuras de **CURATIVOS ESPECIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS** da Secretaria Municipal da Saúde, para um período estimado de 12 meses.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 No SUS, curativos especiais são utilizados em feridas complexas ou de difícil cicatrização, com o objetivo de auxiliar no desbridamento de tecidos inviáveis, controlar exsudato e acelerar a cicatrização.
- 2.2 Esses curativos, que podem conter tecnologias como carvão ativado, hidrogel, prata ou membrana regeneradora de celulose, são geralmente prescritos por profissionais de saúde em unidades de saúde básicas ou em centros especializados, como Polos de Curativos.
- 2.3 Considerando o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2025, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório para aquisição dos insumos descritos na Requisição de Compras, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo Serviço Especializado no Tratamento de Feridas.

3. DO REGISTRO DE PREÇO E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1 A presente contratação possui como objeto a aquisição de insumos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Campo Mourão. nas Unidades de Saúde de Campo Mourão, conforme relacionado na Requisição de Compras.
- 3.2 NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico- Sistema: **Registro de Preço**.
- 3.3 A contratação através do Registro de Preço visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.
- 3.4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO: **Menor preço por item**.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 4.1 Para formação do preço da presente contratação, utilizaram-se cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.
- 4.2 Para determinar o preço final de referência para esta contratação, foram realizados os seguintes passos:
 - a) Foram contatadas por Email empresas do ramo, com solicitações de cotação no período de 22/05/2026 a 25/06/2026;
 - b) Consulta do Banco de Preços em Saúde (BPS);
 - c) Consulta ao Banco de Preços (Negócios Públicos);
 - d) Levantamento dos preços com base em um procedimento licitatório anterior para o fornecimento do produto;
 - e) Pesquisas de domínio amplo (internet);
- 4.3 Os valores máximos unitários baseiam-se na **MÉDIA DOS ORÇAMENTOS LEVANTADOS**.
- 4.4 Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.
- 4.5 Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDDE	UNIDADE	VALOR ESCOLHIDO	SUBTOTAL
1	484870	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME E ANTIVIRAL , NÃO ADERENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR UMA OU DUAS (FORMATO EXTRA) CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA IMPREGNADO COM 1,2% DE PRATA IÔNICA (AGENTE MICROBIANO), CONTENDO AINDA ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO (EDTA), CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM COSTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE; PRATA IÔNICA COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA POR 7 DIAS, COM AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E MICRO-ORGANISMOS PLANCTÔNICOS. COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS DE CARBOXÍMETILCELULOSE OU 80% DE ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRATA IÔNICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: PLACAS DE 10 X 10 CM.	2000	UNIDADE	RS 79,3900	RS 158.780,00
2	471162	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS A BASE DE PHBM 0,1% ; INDICADO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE PERILESÃO E LESÕES AGUDAS (INCLUINDO QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU) E FERIDAS DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO (SUPERFICIAIS E CAVITÁRIAS DE ESPESSURA PARCIAL OU TOTAL); SOLUÇÃO À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1%, ÁGUA, GLICERINA, BETAÍNA, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA GLICERINA, ÁGUA PURIFICADA DE OSMOSE REVERSA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML . PODE SER UTILIZADO POR ATÉ 2 MESES APÓS ABERTO. SEM ENXAGUE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	700	FRASCO	RS 59,4700	RS 41.629,00
3	477874	BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M - PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E TROMBOFLEBITES, ESTERILIZADA A RADIAÇÃO GAMA, TAMANHO 10,2CM X 9,14 METROS, COMPOSTA COM 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARILICO, CLORETO DE CETILTRIMETILAMÔNIO, PROPILENOGLICOL, GOMA XANTANA, GOMA GUAR, METILPARABENO E ÁGUA.	1200	UNIDADE	RS 28,8300	RS 34.596,00
4	485057	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA , CONSTITUÍDO POR UMA MANTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO 12G/M2, IMPREGNADO A 0,15% DE NITRATO DE PRATA, ENVOLTO EXTERNAMENTE POR UM TECIDO NÃO TECIDO DE RAYON DE 30 G/M2, COM CARACTERÍSTICA DE BAIXA ADERÊNCIA, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO	1700	UNIDADE	RS 15,3700	RS 26.129,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b4e6864cb0a6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

		GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. COBERTURA ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO EM NYLON, SELADO EM TODA EXTENSÃO. APRESENTAÇÃO: PLACAS DE 10,5 X 10,5 CM.				
5	484921	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO 85G - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE-SÓDICA, PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. EM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. COM TAMPA FLIP TOP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: TUBO 85 GRAMAS.	600	TUBO	R\$ 13,8800	R\$ 8.328,00
6	NÃO ENCONTRADO	CURATIVO ADESIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE EM ROLO , LIVRE DE LÁTEX. TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR ÚMIDO DE NO MÍNIMO (MVTR) 900G/M²/24H, EVITANDO ACÚMULO DE LÍQUIDOS E SUOR SOB O CURATIVO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. ADESIVO, MACIO, FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO SEGURA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR D'ÁGUA. CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 CM X 10 MT.	100	ROLO	R\$ 45,8000	R\$ 4.580,00
7	NÃO ENCONTRADO	CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO ESTÉRIL COM TRIPLA CAMADA COMPOSTA DE POLIPROPILENO, AINDA CAMADA SUPERABSORVENTE COM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADO PARA FERIDAS COM EXSUDAÇÃO ABUNDANTE, PODENDO SER UTILIZADO COMO COBERTURA PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA SOBRE CURATIVO ANTIMICROBIANO; CAMADA EXTERNA RESISTENTE A ÁGUA, SEM BORDAS OU CAMADA ADESIVA, SENDO EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS E CONTAMINANTES EXTERNOS, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA. NÃO ADESIVO, DE FÁCIL REMOÇÃO, ATRAUMÁTICA E REDUZ A DOR DURANTE AS TROCAS. CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL, AJUSTA-SE AO LEITO DA FERIDA E PODE SER USADO SOB BANDAGENS DE FIXAÇÃO; POSSUI CAPACIDADE DE GERENCIAR O EXSUDATO, ABSORVENDO E RETENDO, MANTENDO UM MEIO ÚMIDO IDEAL NO LEITO DA FERIDA EVITANDO A MACERAÇÃO DAS BORDAS E TECIDO PERILESIONAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: 20 X 20 CM.	600	UNIDADE	R\$ 73,2600	R\$ 43.956,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b4e6864cb0a6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

8	396709	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 X 15 CM - EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, E OLEICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMITICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. APRESENTAÇÃO 7,5 X 15 CM.	1700	UNIDADE	R\$ 6,5900	R\$ 11.203,00
9	484908	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10CM - CURATIVO ESTÉRIL DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO A 20%, EM DUPLA CAMADA PARA MAIOR ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, SENDO 40GR E EXSUDATOS/1GR DE CURATIVO, MACIO, DE COR BRANCA A QUASE BRANCA. AS FIBRAS DE ALGINATO ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA E TRANSFORMAM-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL. ESSE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO NA INTERFACE COM A FERIDA. O GEL PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO. DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS DA LESÃO, O CURATIVO PODE PERMANECER NO LUGAR POR ATÉ 7 DIAS. TAMBÉM UTILIZADO PARA O CONTROLE DE PEQUENAS HEMORRAGIAS. É UM CURATIVO PRIMÁRIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM UM CURATIVO SECUNDÁRIO DE COBERTURA. APRESENTAÇÃO 10 X 10 CM.	700	UNIDADE	R\$ 42,2500	R\$ 29.575,00
10	NÃO ENCONTRADO	MALHA DE ACETATO REVESTIDA COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC) , SUBSTÂNCIA HIDROFÓBICA COM AÇÃO DE LIGAÇÃO DE FORMA IRREVERSÍVEL A MICRORGANISMOS, COMO BACTÉRIAS E FUNGOS, REMOVENDO-OS DO LOCAL DA FERIDA A CADA TROCA DE CURATIVO. POSSUI AÇÃO ANTIMICROBIANA EXCLUSIVAMENTE FÍSICA, SEM LIBERAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS. IMPEDE O DESENVOLVIMENTO DE RESISTÊNCIA MICROBIANA; USO SEGURO EM CRIANÇAS, GESTANTES E LACTANTES. NÃO ADERE AO LEITO DA FERIDA, REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO; NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER REMOVIDO; SEGURO PARA USO COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM). PODENDO SER USADO EM FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: SWABS ("COMPRESSA") 7 X 9 CM.	300	SWAB	R\$ 71,3000	R\$ 21.390,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b4e6864c0a6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

11	389089	HIDROGEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS , COMPOSTO COM 0,2% DE PHMB (POLIHEXANIDA), AINDA BETAÍNA, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES INCLUINDO REMOÇÃO DE BIOFILME EM FERIDAS AGUDAS E COMPLEXAS. CONTROLA A CARGA MICROBIANA E O BIOFILME DAS FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS; HIDRATA O LEITO DA FERIDA; AUXILIA E PROMOVE O DESBRIDAMENTO SELETIVO; PREVINE E REMOVE BIOFILME; ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO; CAPACIDADE DE DIMINUIR ODORES DESAGRADÁVEIS; EXCELENTE PROTEÇÃO RESIDUAL, MANTENDO A AÇÃO ANTIMICROBIANA POR ATÉ 72 HORAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 GRAMAS.	600	FRASCO	R\$ 42,9400	R\$ 25.764,00
12	NÃO ENCONTRADO	SPRAY DE BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO FRASCO DE 50ML - SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, NÃO GORDUROSA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL QUE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA E UNIFORME QUANDO APLICADO NA PELE, SEM PROVOCAR IRRITAÇÕES. DESSA FORMA PROTEGE-A POR ATÉ 72 HORAS DE LESÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E/OU FECALIS, SUCOS DIGESTIVOS (ESTOMIAS), FRICÇÃO E ADESIVOS. DISILOXANE, TRIMETHLSILOXSILICATE, ISODOCANE, ACRYLATES, POLYTRIMETHLSILOXY, METHACRYLATE COPOLYMER, DIMETHICONE E TRIMETHYSILOXSILICATE. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY 50 ML.	350	FRASCO	R\$ 51,0400	R\$ 17.864,00
13	484968	ESPUMA ADESIVA , RECOBERTA POR UMA CAMADA DE POLIURETANO A PROVA D'ÁGUA E UMA ALMOFADA ABSORVENTE DE ESPUMA COM CAMADA DE CONTATO PERFURADA DE SILICONE. POSSUI CAMADA EXTERNA DE FILME A PROVA D'ÁGUA QUE TAMBÉM ATUA COMO BARREIRA VIRAL E BACTERIANA PROTEGENDO A FERIDA CONTRA CONTAMINAÇÃO EXTERNA REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. COMPOSTA AINDA DE SUPERFÍCIE DE CONTATO COM A FERIDA, MACIA E PERFURADA DE SILICONE ADESIVO QUE PROMOVE UMA ADESÃO SEGURA E SUAVE A PELE. INDICADO PARA FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS COM CAPACIDADE DE MANTER AMBIENTE ÚMIDO, ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRICAL; PERMANECE NO LOCAL SEM A NECESSIDADE DE UM CURATIVO SECUNDÁRIO, PODENDO SER REPOSICIONADO DURANTE SUA APLICAÇÃO. CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ADESIVA. NÃO RECORTÁVEL COM BORDAS. APRESENTAÇÃO: 15 X 15 CM.	600	UNIDADE	R\$ 38,9600	R\$ 23.376,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/5b4e6864cb0a6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

14	NÃO ENCONTRADO	GAZE ANTIMICROBIANA EM ROLO IMPREGNADO COM PHMB (POLIEXAMETILENO BIGUANIDA 0,2%); CURATIVO ANTIMICROBIANO, INDICADO PARA LESÕES CONTAMINADAS, COM EXSUDATO MODERADO E ALTO. ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; AÇÃO ANTIMICROBIANA, ATUA COMO BARREIRA À MICROORGANISMOS, COMO AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA; NÃO CONTÉM ANTIBIÓTICO; EFICÁCIA CONTRA MRSA E VRE; COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADO COM PHMB (POLIEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%). PODE SER UTILIZADA TANTO COMO CURATIVO PRIMÁRIO (EM CONTATO DIRETO COM A FERIDA) QUANTO SECUNDÁRIO (COMO UMA CAMADA PROTETORA). INDICADO PARA FERIDAS COM SINAIS DE INFECÇÃO, FERIDAS INFECTADAS, FERIDAS CRITICAMENTE COLONIZADAS; FERIDAS CRÔNICAS, FERIDAS CAVITÁRIAS; QUEIMADURAS DE 2º E 3º GRAUS. APRESENTAÇÃO: ROLO 11,4 CM X 3,7 M.	600	ROLO	36,52	R\$ 21.912,00
15	NÃO ENCONTRADO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA USO EXTERNO, À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COM ÓLEO DE GIRASSOL, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO, ASSOCIADO A ALOE VERA, D-PANTENOL, URÉIA, LECITINA DE SOJA, SILICONE, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), VASELINA LÍQUIDA E ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	400	FRASCO	26,62	R\$ 10.648,00
16	NÃO ENCONTRADO	SABONETE ANTISSÉPTICO COM AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. SABONETE ANTISSÉPTICO A BASE DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) PODENDO AINDA CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA (TENSOATIVO), COCOAMIDA DEA, GLICERINA (AGENTE HIDRATANTE), CARBOXIMETILCELULOSE (AGENTE DE TEXTURA) E ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. APRESENTAÇÃO FRASCO 500 ML.	100	FRASCO	35,43	R\$ 3.543,00
					TOTAL	R\$ 483.273,00

4.6 É importante ressaltar que, devido ao cenário atual - pós Pandemia COVID-19, tem-se notado constante oscilação de preços em relação aos insumos utilizados em saúde, como medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e materiais médico-hospitalares. Desta maneira, os preços praticados estão condicionados aos valores momentâneos de mercado (aumento de demanda nos serviços de saúde, desabastecimentos, importação de matérias-primas, elevação do dólar e do preço dos insumos), conforme cotações obtidas de fornecedores, e negociados previamente pela Central de Abastecimento Farmacêutico, de maneira a obter as condições mais vantajosas à Administração Pública.

4.7 A formação do preço foi elaborada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65/2021** e o **DECRETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO - Decreto nº 10207/2023.**

5 DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

Considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou-se como valor total da compra o importe de **R\$ 483.273,00** que corresponde ao quantitativo elencados na **Requisição de Compras**.

6 DA PROPOSTA DOS LICITANTES

6.1 Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico indicado em edital, o licitante deverá informar marca (ou mencionar categoria correlato, específico ou notificação simplificada), laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

6.2 Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme tabela contemplada neste Termo de Referência.

6.3 Não serão aceitas propostas acima do valor máximo do item.

6.4 A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

6.5 As propostas deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 4 (quatro) dígitos após a vírgula.

6.6 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá *enviar, juntamente com os documentos de qualificação técnica e catálogos dos produtos, a proposta reajustada para o e-mail cafsaude.cm@gmail.com*, de maneira a subsidiar a análise técnica de itens cotados e fornecedores.

6.8 A proposta reajustada deverá ser apresentada obedecendo às especificações técnicas contidas neste Termo e contendo:

- a) Número do item na licitação;
- b) Nome fantasia do produto, marca e fabricante;
- c) Embalagem primária e secundária a ser fornecida, de acordo com especificação de embalagem e registro do produto na ANVISA;
- d) Número completo do registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.
- e) Indicação de “Produto Isento de Registro” ou “Produto de Notificação Simplificada”, se for o caso.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECEDORES E ITENS

7.1 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante**, devidamente atualizada pelo órgão sanitário (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização, distribuição e/ou fabricação de Produtos para Saúde, objeto deste certame;
- c) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante** (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.
- d) Caso a empresa participante fabrique os itens no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens 7.1 (b e c) poderá ser cumprida com apenas um documento.
- e) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

f) **Comprovação do registro de Responsabilidade Técnica** realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a classe do produto ofertado (medicamento, produto para saúde ou saneante).

g) **Certificado de Registro do Produto**, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, cópia de Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde. Poderá também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

h) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

i) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar **Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U.** (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

j) Para os produtos de **Notificação Simplificada** as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de outubro de 2006 e suas atualizações.

7.2 A critério da equipe técnica, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.3 Após a fase de lances, os documentos de qualificação técnica poderão ser enviados para o e-mail cafsaude.cm@gmail.com, juntamente com a proposta reajustada e os catálogos dos produtos vencedores.

7.4 Não deverão ser enviados para o e-mail cafsaude.cm@gmail.com os demais documentos exigidos em edital, visto que este refere-se somente ao setor técnico de avaliação de produtos e amostras, conforme descritivos.

7.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui em sua equipe técnica **enfermeiro ou outro profissional de saúde** devidamente habilitado e qualificado em **serviço especializado para tratamento de feridas (ESTOMATERAPIA)**, disponível para promover gratuitamente TREINAMENTO TÉCNICO, caso solicitado pelo município.

7.5.1 Anexas à declaração deverão estar as cópias dos seguintes documentos:

- Identificação com foto do profissional habilitado;
- Cópia do registro no órgão profissional fiscalizador;
- Cópia do(s) certificado(s) de qualificação em **Estomaterapia**.

8 DAS AMOSTRAS:

8.1 É obrigatória a apresentação de amostras de todos os itens licitados, acompanhadas da respectiva ficha técnica.

8.2 ***Ficam dispensados(as) da obrigatoriedade de apresentação de amostras os licitantes que cotarem marcas pré-aprovadas.*** Neste caso, a empresa vencedora deverá enviar a ficha técnica ou catálogo do produto, para o e-mail cafsaude.cm@gmail.com, juntamente com os documentos de qualificação técnica e a proposta reajustada.

8.3 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar as amostras a serem avaliadas **em até 5 (cinco) dias úteis** após a fase de lances do Pregão, na **Divisão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na **Rua Nívea Matsuguma, 643 - Jd. Bella Vista - CEP: 87.307-425 - Campo Mourão/PR**. Ponto de Referência: Barracão de esquina com a Rua Appolonia Carmelina Bertoglio, 1034, muro branco e verde, próximo ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão – A/C Thais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

ou Helida, em suas embalagens primárias originais, lacradas e **devidamente identificadas** (dados da empresa licitante, número do processo licitatório e número do item).

8.4 A quantidade de amostra a ser apresentada é a equivalente ao descritivo, multiplicado por 2 (dois), ou seja, 2 unidades, 2 caixas ou 2 embalagens.

8.5 Produtos com informações complementares em embalagens secundárias, deverão vir acompanhados de suas embalagens secundárias.

8.6 As amostras deverão possuir a mesma validade exigida para as entregas, ou seja, estar com no mínimo 75% do prazo total de validade.

8.7 Todas as amostras serão avaliadas pela **Comissão de Qualidade e Avaliação de Produtos em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, designada através do Decreto Municipal nº 11891 de 17 de junho de 2025., podendo a Comissão entrar em contato com a empresa, para sanar eventuais dúvidas ou solicitar documentos técnicos adicionais.

8.8 As amostras de empresas classificadas sequencialmente serão solicitadas posteriormente pelo setor técnico responsável, caso haja a necessidade.

8.9 A Divisão de Suprimentos **não se compromete com a devolução das amostras avaliadas**, uma vez que as embalagens serão abertas e utilizadas durante a avaliação.

8.10 Os produtos remetidos e entregues como amostras, **deverão ser fornecidos em gratuidade**, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento ou de estorno nas quantidades futuramente empenhadas.

8.11 Todas as amostras apresentadas e qualificadas serão arquivadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, para futuras comparações com os produtos efetivamente entregues.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

9.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

9.3 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

9.4 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.5 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.6 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

9.7 A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de local de fabricação, inclusão de local de fabricação ou outras alterações no processo de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

9.8 A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer determinações da Anvisa que se refiram a ações de fiscalização em vigilância sanitária.

9.9 A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

- 9.10** A critério deste Órgão, durante a execução do contrato, os produtos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.
- 9.11** A critério deste Órgão, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de produto(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.12** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 9.13** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria demandante para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, a(s) dotação(ões) encontra(m)-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras**.

11 PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

- 11.1** O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.
- 11.2** Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.
- 11.3** Será assegurado ainda o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** da validade da proposta.

12 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1** Prazos para a entrega ou execução: O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos no local de entrega estipulado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).
- 12.2** Local da execução ou da entrega: As mercadorias deverão ser entregues no barracão da **Divisão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, sita à **Rua Nivea Matsuguma, 643, Jardim Bella Vista – Cep 87307-425 - Campo Mourão – PR**. Barracão de esquina com a Rua Appolonia Carmelina Bertoglio, 1034. Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.
- 12.3** Dias e horários para o recebimento de entrega: As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, das **8h00 às 11h00** e das **13h30 às 16h30**. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.
- 12.4** Obrigatoriamente, todas as DANFES para recebimento deverão conter a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, e o número completo do empenho.
- 12.5** É vedada a realização de entregas desacompanhadas de DANFE emitido pelo fornecedor.
- 12.6** É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.
- 12.7** **A cada empenho, serão aceitos até 3 (três) lotes de fabricação de um mesmo item**, visando facilitar o controle por lote, nas operações de recebimento, armazenamento e distribuição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

- 12.8** O faturamento parcial do quantitativo de um item é permitido, desde que previamente acordado com a Central de Abastecimento Farmacêutico, e em quantidades que atendam temporariamente à necessidade do órgão, sem prejuízo de desabastecimento.
- 12.9** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas em lei.
- 12.10** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Central de Abastecimento Farmacêutico antes que ocorra a entrega.
- 12.11** A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.
- 12.12** Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.
- 12.13** Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, **as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional** para o Órgão.
- 12.14** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 12.15** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 12.16** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.17** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não dever ser coladas sobrepostas a outras informações.
- 12.18** Identificar adequadamente cada caixa com fração, evitando colocar produtos diversos ou de lotes diferentes em uma mesma caixa.
- 12.19** Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.
- 12.20** Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Órgão, podendo sofrer as penalidades previstas em lei.
- 12.21** Prazo de validade: Por se tratar de produtos para saúde, no ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 75% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, salvo situações acordadas previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 12.22** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade dentro do seu prazo de validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca, nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para este órgão, e no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da notificação.
- 12.23** Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de DANFE emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.
- 12.24** Em caso de necessidade de recolhimento, garantir que a empresa transportadora que recolherá o produto esteja acompanhada da documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 12.25** Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do aviso da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 12.26** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

12.27 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

12.28 A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento total do empenho e de todas as exigências.

13 DO TRANSPORTE

13.1 A entrega dos itens, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.

13.2 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos para a saúde, medicamentos e/ou saneantes, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte.

13.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

13.4 Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

13.5 O transporte não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

13.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

13.7 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

13.8 Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

13.9 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) produto(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para este Órgão. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

13.10 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CNPJ nº 09.253.109/0001-05**, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

14.2 Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cafsaude.cm@gmail.com.

14.3 Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

14.4 Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo “motivo”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

14.5 Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir NOTA FISCAL em observância às regras de RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR), estabelecidas pela Legislação Tributária, em favor desta municipalidade (INSTRUÇÃO NORMATIVA da Receita Federal nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023).

14.5.1 A retenção deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal (valor e alíquota), observando os percentuais do ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SEFIN/DICON/GEOCEF.

14.5.2 Em caso de amparo por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar na NOTA FISCAL tal condição, §1º e 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.216/2023.

14.6 Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os **arquivos xml** correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cafsaude.cm@gmail.com.

14.7 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega total do empenho, e desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

14.8 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

15 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos do **item 12.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos do **item 12**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

16 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E EVENTUAL EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

16.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e regulamento municipal do Decreto nº 8.680/2020.

16.2 Contudo, a não aplicação deste benefício deve ocorrer, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16.3 Para tanto, por se tratar de materiais para tratamento de feridas e coberturas especiais de ampla utilização nos serviços de saúde, devido à especificidade do objeto e seus itens, fornecidos por grandes indústrias não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, podendo resultar em uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados. Nesta situação, esta Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

16.4 Considerando que o tratamento favorecido não é vantajoso, em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

16.5 Considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006;

16.6 Considerando o risco presente no tratamento favorecido e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, e com fulcro no que dispõe o artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº. 8.680/2020;

16.7 Sugerimos e justificamos que para esta licitação **não seja aplicado o tratamento favorecido de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, já que diante da natureza dos produtos a serem licitados e suas quantidades, torna-se economicamente mais vantajoso para administração o fornecimento por empresas de grande porte.

16.8 As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Fiscalização de Contrato: Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a servidora Vanessa Nesi dos Reis, e como suplente o servidor Sérgio Machado.

17.2 Gestão de Contrato: Fica designada como Gestora Titular do Contrato Helida Celoni Takemura, e como suplente, Maria Lúcia Bianchini da Silva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b4e6864cb0a6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

Vanessa Nesi dos Reis
Fiscal Titular do Contrato
Central de Abastecimento Farmacêutico

Sergio Machado
Suplente de Fiscal do Contrato
Central de Abastecimento Farmacêutico

Helida Celoni Takemura
Gestora Titular – DIAF e CAF/SESAU
Portaria Nº 521/2025 - GAPRE

Maria Lúcia Bianchini da Silva
Gestora Suplente e Diretora Administrativa
Portaria Nº 144/2025 – GAPRE

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 10/2025 - GAPRE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b4e6864c0a6>

